



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.347.097/0001-20, com sede na Rua da Floresta, nº. 627, Bairro Cruzeiro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-235, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Acácio Henrique Costa Rabelo**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Registro Geral nº. MG 13.971.764 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.151.686-94, residente e domiciliado na Rua Eugênio Fratelli Modena, nº. 1546, Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica renovado o contrato em referência pelo período de 30 (trinta) meses, a iniciar-se em 06/01/15 – seis de janeiro de dois e quinze.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 02 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

COSTA RABELO EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA ME.

Acácio Henrique Costa Rabelo
Representante

VISTO: PROJU